

Decreto nº 163, 19 de maio de 2026.

“Institui a Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, no âmbito do Município de Três Ranchos/GO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Três Ranchos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos da PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, eficiência e legalidade na análise, avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2;

DECRETA:

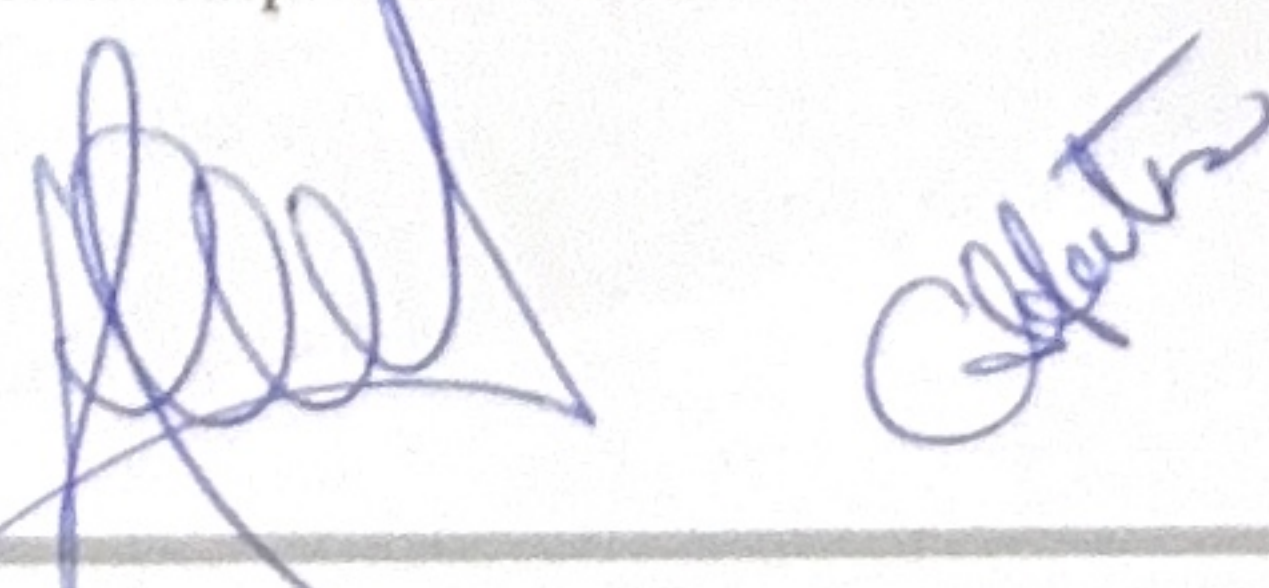
Art. 1º

Fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, no âmbito do Município de Três Ranchos/GO, com a finalidade de realizar a análise técnica, avaliação, seleção, classificação e acompanhamento dos projetos culturais inscritos nos editais vinculados à PNAB no exercício de 2026.

Art. 2º

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Clicia Lilian dos Santos Feitosa – Secretária Municipal de Cultura
- II – Cláudia Pereira Adorno – Colaboradora da Secretaria Municipal de Educação
- III – Larissa Ferreira da Silva – Colaboradora da Secretaria Municipal de Turismo



Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão ser servidores públicos, representantes do Conselho Municipal de Cultura, pareceristas técnicos ou profissionais com reconhecida atuação cultural e conhecimento técnico nas áreas abrangidas pelos editais.

Art. 3º

Compete à Comissão de Seleção e Avaliação:

- I – receber, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos nos editais da PNAB;
- II – verificar a documentação e o cumprimento das exigências previstas nos editais;
- III – aplicar os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos nos instrumentos convocatórios;
- IV – elaborar atas, relatórios e pareceres técnicos referentes ao processo de seleção;
- V – emitir resultado preliminar e final dos projetos selecionados;
- VI – analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes;
- VII – zelar pela transparência, legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos procedimentos de seleção.

Art. 4º

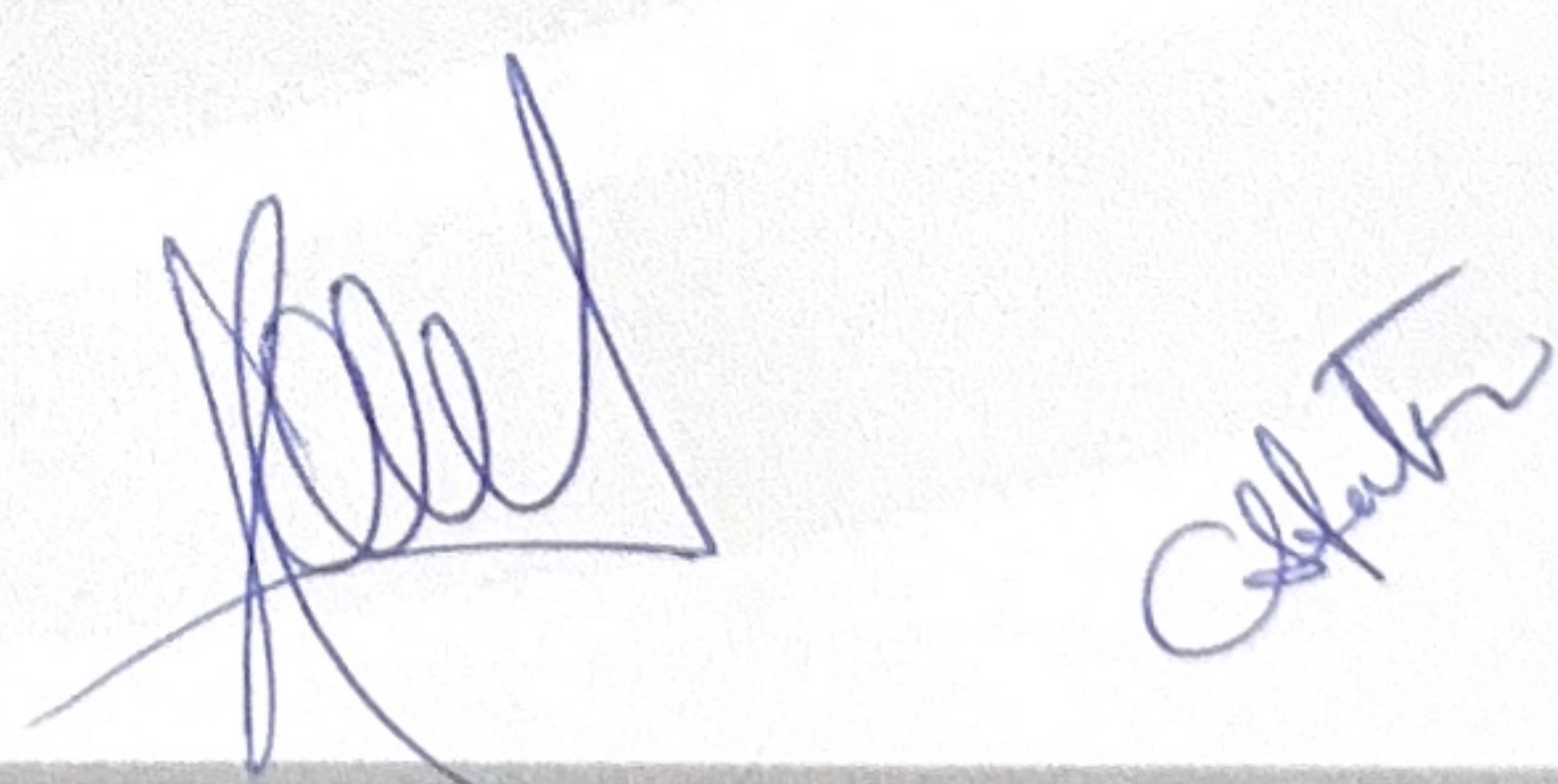
Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos de participar da análise e avaliação de projetos nos quais:

- I – tenham interesse direto ou indireto;
- II – possuam vínculo familiar, profissional ou comercial com o proponente;
- III – configure qualquer hipótese de conflito de interesses.

Parágrafo único. O membro impedido será substituído temporariamente para análise específica do projeto em questão.

Art. 5º

Os trabalhos realizados pela Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, salvo previsão expressa em edital ou legislação específica.



Art. 6º

A Secretaria Municipal de Cultura prestará todo apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

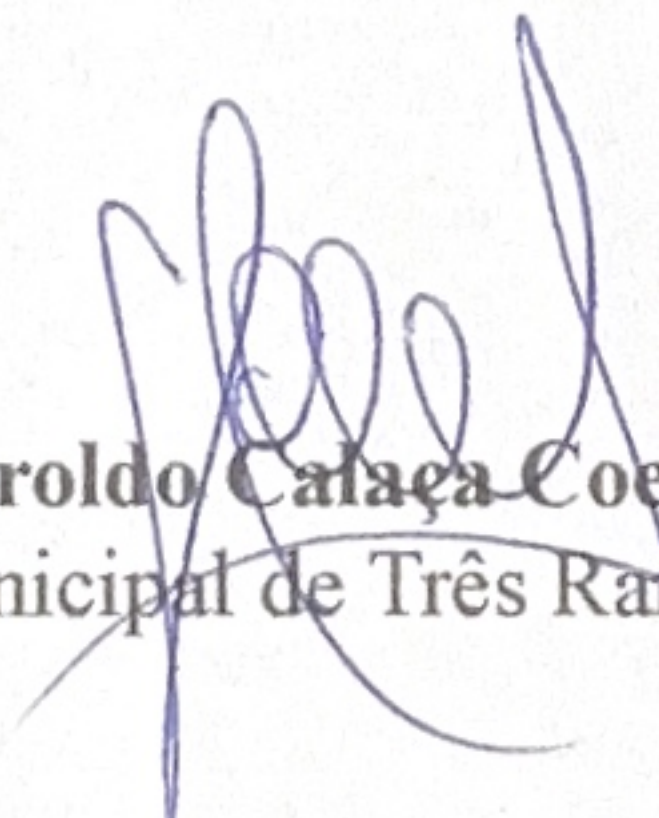
Art. 7º

A Comissão terá vigência até a conclusão de todas as etapas dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, incluindo análise de recursos, homologação dos resultados e demais procedimentos administrativos necessários.

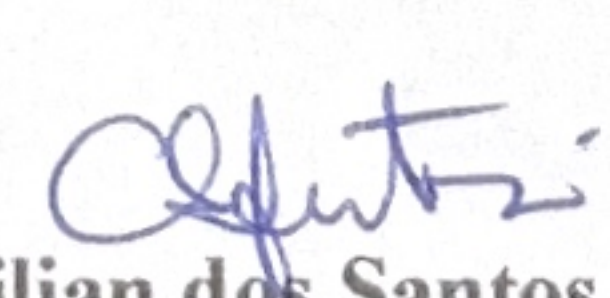
Art. 8º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos/GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.



Haroldo Calafça Coelho
Prefeito Municipal de Três Ranchos, Goiás



Clícia Lilian dos Santos Feitosa
Secretária Municipal de Cultura de Três Ranchos, Goiás